Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Terça-feira, 10 de novembro de 2026

Ano VII | Edição nº 1074

Praça Adhemar de Barros - Foto: Luis Tucci

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Comunicados 4
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6
SECRETARIAS 98
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social 98

Saae Ambiental 100
Atos de Pessoal 100
Portarias 100
Licitações e Contratos 101
Dispensas - Aviso de Abertura 101
Homologação / Adjudicação 102

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Águas de Lindóia, conforme Lei Municipal 3.153, de 31 de outubro de 2019

Praça Adhemar de Barros - Foto: Luis Tucci

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3708
de 10 de novembro de 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R$ 794.416,71 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.10 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

02.10.01 Departamento de Turismo e Lazer

Ficha/ Categoria Econômica	Funcional Programática	Elemento Econômico	Código de Aplicação	Fonte de Recursos	Valor R$
339039.00	23.695.0005.2.008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000 Desvinculação de Receitas Municipais-DRM	01- Tesouro	794.416,71
TOTAL					**794.416,71**

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.05 Secretaria Municipal Serviços Públicos

02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ficha/ Categoria Econômica	Funcional Programática	Elemento Econômico	Código de Aplicação	Fonte de Recursos	Valor R$
131 339039.00	15.451.0006.2.037	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.039 CIP-Contribuição Custeio Ilum. Pública	91- Tesouro	210.281,08
TOTAL					**210.281,08**

02.13.01 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

02.13.02 Departamento de Trânsito

Ficha/ Categoria Econômica	Funcional Programática	Elemento Econômico	Código de Aplicação	Fonte de Recursos	Valor R$
463 339040.00	26.125.0021.2.003	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	400.001 Recursos Vinculados ao Trânsito	01- Tesouro	584.135,63
TOTAL					**584.135,63**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 3605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para o exercício de 2026).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 10 de novembro de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.614, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Ordinária nº 3.708, de 10 de novembro de 2026, e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Ordinária nº 3.708, de 10 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 9.848/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R$ 794.416,71 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.10 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

02.10.01 Departamento de Turismo e Lazer

Ficha/ Categoria Econômica	Funcional Programática	Elemento Econômico	Código de Aplicação	Fonte de Recursos	Valor R$
339039.00	23.695.0005.2.008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000 Desvinculação de Receitas Municipais-DRM	01- Tesouro	794.416,71
TOTAL					**794.416,71**

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.05 Secretaria Municipal Serviços Públicos

02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ficha/ Categoria Econômica	Funcional Programática	Elemento Econômico	Código de Aplicação	Fonte de Recursos	Valor R$
131 339039.00	15.451.0006.2.037	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.039 CIP-Contribuição Custeio Ilum. Pública	91- Tesouro	210.281,08
TOTAL					210.281,08

02.13.01 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

02.13.02 Departamento de Trânsito

Ficha/ Categoria Econômica	Funcional Programática	Elemento Econômico	Código de Aplicação	Fonte de Recursos	Valor R$
463 339040.00	26.125.0021.2.003	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	400.001 Recursos Vinculados ao Trânsito	01- Tesouro	584.135,63
TOTAL					584.135,63

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de novembro de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

Wellington Souza dos Santos

Secretário Municipal da Fazenda

.....

Portarias

PORTARIA Nº 15.194, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor público"

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda n° 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora **FERNANDA RIBEIRO DE PAIVA GODOI**, RG n° ***.001.651-* SSP/SP e CPF nº 154.594.428-85, PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I desta Prefeitura Municipal, nos termos do Processo nº 10306/2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis (09.11.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 15.195, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre designação de servidor público"

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda n° 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **JADE TALLITA PELUCI,** CPF/MF nº 446.367.298/89, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos n° 01/2025, para exercer o emprego público de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** constante no Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis. (10.11.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

PROCESSO N.º 100/2026

EDITAL N.º 056/2026

PREGÃO ELETRONICO N.º 042/2026

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de diversos pneus e itens correlatos, destinados à manutenção da frota municipal, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Assunto: Julgamento de recurso da empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**.

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a V. Sa. que o recurso administrativo interposto pela empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA** foi **DESPROVIDO**, conforme os fundamentos constantes do parecer elaborado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Vale, ainda, salientar, que, embora exista divergência no cadastro do item no sistema de compras, a qual poderá se refletir no sistema de empenhos da Contabilidade, em razão da integração entre os sistemas e do consequente envio de informações ao AUDESP – Fase IV, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **a empresa detentora da futura Ata de Registro de Preços deverá observar rigorosamente as especificações constantes do edital**.

Assim, o item deverá ser fornecido conforme a descrição estabelecida no instrumento convocatório, ou seja, "**LISO**", ainda que, em razão do erro material de digitação no cadastro, a nota de empenho, **excepcionalmente**, apresente a descrição

"**BORRACHUDO**".

O presente esclarecimento tem por finalidade registrar e dar ciência da divergência cadastral, a qual não altera as características do objeto, efetivamente, licitado, nem prejudica o atendimento da finalidade pretendida pela Administração, devendo prevalecer, para todos os efeitos, as especificações estabelecidas no edital.

Destarte, a municipalidade disponibilizará o presente comunicado no site do município www.aguasdelindoia.sp.gov.br link licitação, bem como na plataforma do Pregão Eletrônico BNC https://bnccompras.com para o prosseguimento do processo supracitado, bem como Parecer da Pregoeira e da Equipe de Apoio e o Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas ao Processo em epígrafe.

Águas de Lindoia, 10 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Cristiane Braz Dalonso Alves
Pregoeira Municipal

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 054/2026/SMA

Águas de Lindóia, 10 de novembro de 2026.

À
COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME
CNPJ nº 62.479.555/0001-15
Rua Professor Luiz Chaine, nº 262 – Jardim São Luiz
Limeira/SP
E-mail: comercialmangili@gmail.com
A/C Sra. Rosa Maria Mangili da Silva – Representante da detentora da Ata
Processo Administrativo nº 038/2026 | Edital nº 019/2026 | Pregão Eletrônico nº 014/2026
Ata de Registro de Preços nº 067/2026
Notas de Empenho nº 6328/2026 (Pedido nº 01688/2026) e nº 9251/2026 (Pedido nº 02197/2026)

Assunto: INADIMPLEMENTO NO FORNECIMENTO DOS EMPENHOS Nº 6328/2026 E Nº 9251/2026 – lixeiras entregues em desacordo, atrasos reiterados e ausência de previsão de entrega das vassouras caipiras; determinação final de regularização em 48 horas e advertência de apuração de responsabilidade.

Prezados Senhores,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, na qualidade de órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços nº 067/2026**, vem **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME** acerca das ocorrências comunicadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO E DAS OCORRÊNCIAS DOCUMENTADAS

A Ata de Registro de Preços nº 067/2026 foi celebrada em decorrência do Processo Administrativo nº 038/2026, Edital nº 019/2026 e Pregão Eletrônico nº 014/2026, para aquisição parcelada de materiais de higiene, descartáveis e limpeza, compreendendo, entre outros, os itens 10 (lixeira de 100 litros) e 22 (vassoura caipira).

1.1. Empenho nº 6328/2026 – lixeiras. Emitido em 08/07/2026 e encaminhado à fornecedora pelo Almoxarifado da Saúde em 15/07/2026, o empenho compreende 10 (dez)

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724 8BA78E723CEB

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

unidades do item 10 – lixeira plástica com tampa de pedal, com capacidade de 100 litros, na cor branca, ao preço unitário de R$ 139,05, totalizando R$ 1.390,50.

Em 11/08/2026, o Almoxarifado comunicou a entrega de lixeiras com capacidade de 60 litros, na cor preta, em lugar das unidades de 100 litros contratadas, determinando a retirada do material desconforme e sua substituição. Na mesma data, a empresa reconheceu a necessidade da troca e informou que providenciaria o produto correto, sem indicar data certa.

Em 27/08/2026, a fornecedora informou a indisponibilidade do produto em seu fabricante, sem previsão de fornecimento. A unidade municipal sinalizou a possibilidade de examinar produto de marca diversa, equivalente ou superior, sem prejuízo ao Município, mas não autorizou reduzir a capacidade mínima contratada. Em 14/09/2026, a empresa reiterou que aguardava o fabricante; na mesma ocasião, a Saúde exigiu justificativas documentadas e regularização em 48 horas.

Em 24/09/2026, o Almoxarifado reiterou a cobrança e comunicou o encaminhamento do caso para providências. Em 29/09/2026, concordou em receber, de modo parcial, 5 (cinco) unidades que a fornecedora indicara estarem disponíveis, mantendo expressamente outras 5 (cinco) pendentes. Às 9h33 do mesmo dia, a empresa afirmou que efetuaria a entrega até a sexta-feira subsequente (02/10/2026). Os comprovantes apresentados, porém, não demonstram o efetivo recebimento, a conferência e o aceite dessas 5 unidades, nem a substituição integral das unidades inicialmente desconformes. A aceitação de entrega parcial não importa quitação do saldo nem renúncia à apuração da mora.

1.2. Empenho nº 9251/2026 – vassouras caipiras. Emitido em 10/09/2026 e encaminhado pelo Almoxarifado da Saúde à empresa em 14/09/2026, às 8h17, o empenho inclui 10 (dez) unidades do item 22 – vassoura caipira, ao preço unitário de R$ 17,22, totalizando R$ 172,20. O documento também contempla 3 (três) mangueiras (item 16), quanto às quais não há, nesta documentação, relato específico de desconformidade ou inadimplemento.

Em 29/10/2026, às 15h55, o Almoxarifado cobrou formalmente a entrega pendente do Empenho nº 9251/2026, solicitando justificativa e data exata para cumprimento. Em resposta de 30/10/2026, às 8h14, a representante da empresa afirmou que, em razão das chuvas, seu fornecedor não dispunha de palha suficientemente seca para fabricação das vassouras, declarando não possuir qualquer previsão de entrega. A resposta demonstra ciência da cobrança e a manutenção da pendência informada, mas não veio acompanhada de documentação capaz de comprovar impedimento excepcional ou diligências para obter o material por outras fontes.

2. DAS OBRIGAÇÕES E DO ENQUADRAMENTO

O item 5, alíneas “a” e “b”, do Termo de Referência (Anexo III do Edital nº 019/2026) exige fornecimento conforme as especificações e prevê prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra. O item 8, alínea “b”, autoriza a rejeição de materiais desconformes e a solicitação de substituição; o item 15.1 da Ata remete às condições de execução

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724 8BA78E723CEB

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

do Termo de Referência. Os e-mails de 15/07/2026 e 14/09/2026 comprovam o encaminhamento dos respectivos empenhos, enquanto as respostas subsequentes da própria empresa evidenciam sua ciência das solicitações de fornecimento.

O art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a rejeição, total ou parcial, de objeto entregue em desacordo com o contratado. A indisponibilidade de fornecedor/fabricante e a alegação de chuvas, sem comprovação concreta de evento extraordinário e de seus efeitos impeditivos, não afastam automaticamente a obrigação assumida. As explicações serão apreciadas no procedimento competente, consideradas as circunstâncias e as provas apresentadas.

A Ata nº 067/2026 prevê, no item 14.5.1, multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; e, no item 13.1.1, a possibilidade de cancelamento do registro em caso de descumprimento injustificado, observado o contraditório e a ampla defesa (item 13.2). Os fatos também poderão ser avaliados segundo o art. 155, incisos I e VII, e o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme enquadramento e provas. Nenhuma sanção é aplicada por este ato.

3. DA INTIMAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO E ESCLARECIMENTOS – 48 HORAS

Diante da sequência de cobranças, respostas sem previsão conclusiva e atraso no saneamento das pendências, fica a empresa FORMALMENTE NOTIFICADA, em caráter final quanto às obrigações aqui discriminadas, para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ciência comprovada desta notificação, adote as seguintes providências:

a) quanto ao Empenho nº 6328/2026, comprovar documentalmente quais e quantas lixeiras de 100 litros foram efetivamente recebidas e aceitas pela Saúde, com indicação da data e do responsável pelo recebimento; retirar, às suas expensas, qualquer unidade entregue em desconformidade que ainda permaneça na unidade;

b) entregar, dentro do mesmo prazo, a quantidade de lixeiras de 100 litros necessária para completar as 10 (dez) unidades contratadas, descontando-se somente aquelas cujo recebimento definitivo em conformidade seja comprovado; eventuais produtos equivalentes deverão observar todas as especificações mínimas, mediante prévia análise e autorização expressa do setor competente;

c) quanto ao Empenho nº 9251/2026, entregar as 10 (dez) vassouras caipiras do item 22, observadas as especificações licitadas, ou apresentar comprovante idôneo de entrega e aceite já realizados, especificando quantidade, data e recebedor; informar separadamente a situação das 3 (três) mangueiras do item 16, sem que esta última solicitação implique imputação prévia de descumprimento;

d) apresentar justificativa formal e documentada para o atraso de cada fornecimento, incluindo, conforme o caso, pedidos e confirmações de compra, comunicações do fabricante, elementos objetivos relativos à alegada indisponibilidade de palha por chuvas, tentativas de

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378248BA78E723CEB

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

obtenção por outros fornecedores e explicações pelo descumprimento da previsão de entrega informada em 29/09/2026;

e) confirmar o recebimento desta notificação e encaminhar a manifestação, documentos comprobatórios e comprovantes de entrega ao endereço sec.admin@aguasdelindoia.sp.gov.br, identificando o Processo nº 038/2026, a Ata nº 067/2026 e os empenhos envolvidos.

O fornecimento deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Francisco Spartani, nº 111, Águas de Lindóia/SP, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, conforme horários informados à empresa. Não constitui prova de adimplemento o simples anúncio de disponibilidade, promessa de remessa, comprovante de postagem ou previsão futura, sem confirmação de recebimento e conformidade pela Administração.

O prazo extraordinário de 48 horas é concedido exclusivamente para regularização e esclarecimentos, sem novação, reabertura dos prazos originários de entrega ou afastamento de eventual mora anteriormente configurada. O saldo das obrigações será apurado a partir dos efetivos recebimentos e atestos, evitando-se a cobrança duplicada de materiais regularmente aceitos.

4. DO POSSÍVEL ENCAMINHAMENTO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A falta de regularização integral e de resposta documentalmente consistente no prazo indicado ensejará, sem necessidade de repetição desta cobrança, encaminhamento à autoridade competente para avaliação da instauração de procedimento de responsabilização, cálculo de eventual multa moratória sobre as parcelas efetivamente inadimplidas, cancelamento do registro nos casos previstos na Ata e demais medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A eventual imposição de multa dependerá da prévia oportunidade de defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do item 14.7.1 da Ata e do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. As sanções mais graves exigem o procedimento legal próprio, assegurados contraditório, ampla defesa e decisão motivada. O prazo de 48 horas previsto nesta notificação refere-se exclusivamente à diligência de regularização e esclarecimentos, não ao exercício da defesa em processo sancionador.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A notificação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico constante da Ata e utilizado nas respostas da empresa, e publicada no Jornal Oficial do Município, juntando-se aos autos os comprovantes de envio, publicação e ciência disponíveis, os empenhos, as comunicações da Secretaria de Saúde e os documentos que comprovem eventual recebimento ou recusa dos

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724 8BA78E723CEB

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

materiais. A mera publicidade não substitui a comprovação das formalidades de intimação exigidas para futura aplicação de penalidades.

A ausência de manifestação ou a persistência do descumprimento serão certificadas nos autos e submetidas à autoridade competente para as providências administrativas pertinentes, assegurado o devido processo legal.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERI
Data : 10/11/2026 13:53:26
CPF:***.***-.738-39

Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO N.º 038/2026
EDITAL N.º 019/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2026
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **Decreto Municipal nº 4.440/2026, Decreto Municipal nº 4.441/2026** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	**Pregão Eletrônico**
Apresentação de Proposta	***De 24/04/2026 às 09h*** ***Até 14/05/2026 às 09h (horário de Brasília)***
Abertura da licitação	***14/05/2026 às 09:30h (horário de Brasília)***
Pregoeiro(a)	**SR.(A) WELLINGTON BRAZ DALONSO**
Critério de Julgamento	☐ **MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	☐ Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	**R$ 0,01 (um centavo) – 02 (duas) casas decimais** *(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)*
Benefícios ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	☐ **Não.**
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ **Não.**
Garantia de Contrato (art. 92 da Lei 14.133/2021)	☐ **Não.**

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRO VIANA FILINTO QUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

Valor Estimado da Contratação	***ORÇAMENTO SIGILOSO (ART. 24 DA LEI 14.133/2021).***
Sistema Eletrônico	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.bnc.org.br ; www.aguasdelindoia.sp.gov.br/licitacao
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Via plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br
Acesso aos Regulamentos Municipais de acordo com o COMUNICADO GP n° 003/2024 – TCE/SP	https://www.aguasdelindoia.sp.gov.br/licitacao

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços visando a Aquisição de diversos materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas visando atender o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes ou em item, o licitante poderá participar em quantos lotes/itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**, nos termos da Lei Federal Nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br). Segue transcrição do artigo 4º da Lei 14.133/21:

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRO MOREIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo ***não são aplicadas****:*
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo ***fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida*** *para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da www.bnc.org.br, através de manifestação de operador formalmente designado.
3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros a:
3.4.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.4.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
3.4.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
3.5. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "www.bnc.org.br", utilizar o suporte técnico através do telefone (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRO SOUSA FIUNCO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
3.8.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.8.2. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R$ 80 mil e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 serão exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição no Termo de Referência.
3.9. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.9.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
3.9.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
3.9.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO VIANA FIUNCO QUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

4.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, se o sistema assim permitir, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do item/lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante (não se aplica a serviço).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO DOS SANTOS FUNCIQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez por item/lote.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO DOS SANTOS FUNCIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRO DOS SANTOS FUNCQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA [illegible] FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da **Lei nº 14.133/2021.**

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRAVANI FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. **Se necessário**, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO VIANA FIGUEIREDO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. contiver vícios insanáveis;
7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.10.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.10.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO SANTOS FUNCO QUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato/ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21, **se solicitada**.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**,

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO DA SILVA FIGUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
8.9.3. **Os documentos encaminhados e assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.**
8.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021.
9.1.2. Apresentar ainda o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.
9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.
9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.
9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO VIANA FUNCO QUEIROZ FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 **(três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRAVANI FIUNCO QUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. fraudar a licitação;
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.
12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO DOS SANTOS FUNICO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRO VIANA FILINTO QUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
02.01.01	04.122.0001.2003	3.3.90.30.00
02.01.04	06.182.0009.2003	3.3.90.30.00
02.01.08	08.244.0010.2003	3.3.90.30.00
02.01.09	08.243.0011.2003	3.3.90.39.00
02.02.01	04.122.0002.2003	3.3.90.30.00
02.03.01	04.123.0003.2003	3.3.90.30.00
02.04.01	04.062.0004.2003	3.3.90.30.00
02.05.01	15.122.0006.2003	3.3.90.30.00
02.06.01	15.452.0007.2003	3.3.90.30.00
02.07.01	12.122.0008.2003	3.3.90.30.00
02.07.02	12.361.0008.2030	3.3.90.30.00
02.07.05	12.365.0008.2032	3.3.90.30.00
02.07.06	12.365.0008.2033	3.3.90.30.00
02.08.01	10.301.0016.2003	3.3.90.30.00
02.09.01	27.812.0017.2003	3.3.90.30.00
02.10.01	23.122.0005.2003	3.3.90.30.00
02.11.01	08.244.0018.2003	3.3.90.30.00
02.12.01	18.541.0019.2003	3.3.90.30.00
02.13.01	06.122.0020.2003	3.3.90.30.00
02.13.02	26.452.0021.2003	3.3.90.30.00
02.13.02	06.122.0020.2003	3.3.90.30.00
02.14.01	26.453.0021.2003	3.3.90.30.00

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO DOS SANTOS FIUNCO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.aguasdelindoia.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato/Ata de registro de preços e Termo de Ciência e Notificação

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Modelo de Declaração

Águas de Lindoia, 16 de abril de 2026

Geraldo Mantovani Filho
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERALDO MANTOVANI FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

c.1) Obs. **não se aplica no caso de contratação de serviço;**

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

3.1 – OUTRAS COMPROVAÇÕES - *A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui e/ou é dispensada da* ***licença/autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou Município****, comprometendo-se a apresentar cópia autenticada da mesma, caso sagre-se vencedora desta licitação, no ato de assinatura da Ata de Registro (Modelo ANEXO IV)* ***e, conforme o caso, junto a apresentação das amostras;***

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRO VAZ DE TOLEDO QUEIROZ FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

3.1.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES - *A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui a* ***AFE - Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA****, comprometendo-se a apresentar cópia autenticada da mesma, caso sagre-se vencedora desta licitação, no ato de assinatura da Ata de Registro* ***e, conforme o caso, junto a apresentação das amostras****; (Modelo ANEXO IV);*

3.1.1.1 - TODAS AS EMPRESAS QUE OFERTAREM PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS, SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS OU CORRELATOS*, deverão atender ao item* ***4.1.1****, independente de tratarem-se de comércio atacadista e/ou varejista, não havendo possibilidade de dispensa da* ***AFE*** *de acordo com* ***TC 023180.989.20-4*** *do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;*

3.1.1.2 - *O não cumprimento disposto do item* ***4.1.1*** *implicará na inabilitação da empresa para os itens* ***SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS OU CORRELATOS*** *e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.*

3.1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES – Será aceita declaração de dispensa de atendimento do item 3.1.1 *para as empresas que* ***NÃO OFERTAREM*** *produtos referentes aos itens:* ***DOMISSANITÁRIOS, SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS OU CORRELATOS****, conforme legislação da* ***ANVISA*** *(Modelo ANEXO IV).*

3.1.3 *– Para fins de cumprimento do acima disposto, quanto à descrição dos produtos que integram tais categorias, as especificações dispostas no art. 3º e incisos da Lei nº 6.360/76, para definição de quais itens devem apresentar as referidas declarações.*

3.1.4 – Os documentos referentes a Autorização de Funcionamento poderão ser impressos diretamente do site oficial da Anvisa (www.anvisa.gov.br) e deverão estar dentro do prazo de validade, legíveis e sem rasuras ou emendas, sendo ainda que a municipalidade se reserva o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados a qualquer tempo.

3.1.5 - A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto à qualidade, quantidade, composição ou validade dos produtos.

3.2- Constitui-se responsabilidade da CONTRATANTE:

a) A qualidade dos produtos a serem entregues pela contratada será fiscalizada pela municipalidade, em obediência às determinações legais, pertinentes ao assunto.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO MOREIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato/ata de registro de preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.aguasdelindoia.sp.gov.br
g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato/ata de registro de preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRAVANI FIUNCO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

m) Para fins de atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.568/2025, declara-se que os sócios, proprietários ou administradores da empresa não foram condenados, com sentença transitada em julgado, por crimes relacionados a maus-tratos contra animais. A vedação estabelecida nessa lei deve vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do cumprimento integral da pena imposta na condenação.

Observação: Caso a licitante vencedora não apresente a declaração exigida no item, presumir-se-á, para todos os fins, que, ao se credenciar no certame, a empresa teve pleno conhecimento de todas as exigências do edital e atende integralmente às condições e aos requisitos nele estabelecidos.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas em consórcio: A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela existência de empresas no mercado plenamente capazes de atender, de forma individual, à demanda de locação de cilindros e fornecimento de oxigênio medicinal. Ademais, a execução do objeto exige logística integrada, controle operacional e responsabilidade técnica única, sendo que a divisão de obrigações entre empresas consorciadas pode gerar conflitos, dificultar a fiscalização e comprometer a continuidade e a segurança do fornecimento, serviço essencial à saúde pública.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO VALOIS FUNCIONÁRIA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º / - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato/ata de registro de preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.aguasdelindoia.sp.gov.br
g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO SOUSA FIUNCO QUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato/ata de registro de preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

m) Para fins de atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.568/2025, declara-se que os sócios, proprietários ou administradores da empresa não foram condenados, com sentença transitada em julgado, por crimes relacionados a maus-tratos contra animais. A vedação estabelecida nessa lei deve vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do cumprimento integral da pena imposta na condenação.

, de de .

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRO AVILA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO N.º 038/2026
EDITAL N.º 019/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2026

ANEXO II -A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXXX XXXXX/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXXX.XXXX/0001-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no **Decreto Municipal nº 4.440/2026, Decreto Municipal nº 4.441/2026**, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços visando a Aquisição de diversos materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas visando atender o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses,** especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo ao processo de licitação.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO VIANA FIUNCO QUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de **Águas de Lindoia** que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/ata de registro de preços ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato/ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRO AVOS FILINO QUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRAVANI FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

7.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

8.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

8.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRO VIDOTTI FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRAVANI FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
10.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DA ATA, de acordo com o contrato/ata de registro de preços e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato/ata de registro de preços;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços;

11.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO DOS SANTOS FUNCIQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O DETENTOR DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato/ata de registro de preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II);

12.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços trato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato/ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRO DOS SANTOS FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato/ata de registro de preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato/ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços;

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Manter durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento;

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRAVANI FIUNCO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
13.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
13.4.1. Por razão de interesse público;
13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
14.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
14.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
14.5. Multa:

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CRISTINA DA SILVA FIUNCO QUEIROZ FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

14.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
14.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
14.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
14.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
14.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
14.10. As Sanções de Impedimento de Licitar e contratar e declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133/21.
14.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
14.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
14.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRO VIANA FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

XXXXXXXXXXXXXXX, ... de ..... de .....

Assinaturas

- Representante legal do órgão gerenciador
- Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO MOURA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II – B - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos E ADITAMENTOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX
OBJETO: XXXXXXXXXXXX

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXX

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRO AVANSI FIUNCO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

LOCAL e DATA: Águas de Lindoia, XX de XXXXXXXX de 2.026

XXXXXXXXXX **Prefeito Municipal**	**Secretário(a)**	**Contratado**

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASTRO AVILA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

I – Pretende a **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia,** a realização do **Registro de preços visando a Aquisição de diversos materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas visando atender o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme especificações abaixo:

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos de materiais de limpeza, higiene e utilidades diversas é necessária para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas, proporcionando aos servidores as condições necessárias para o desempenho de suas funções.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS: Os materiais de limpeza, higiene e utilidades diversas a serem adquiridos deverão obedecer às seguintes especificações:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
01	10	Unid.	**COADOR DE CAFÉ GRANDE** – COADOR DE CAFÉ GRANDE MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO, 22 CM DE PROFUNDIDADE, FLANELA 100% ALGODÃO, COM CABO ISOLADO.
02	600	Galão 5L	**DETERGENTE LÍQUIDO -** DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5 LITROS
03	50	Unid.	**DISPENSER DE COPOS DE 180 ML** COM BOTÃO;
04	50	Unid.	**DISPENSER DE COPOS DE 50 ML** COM BOTÃO;
05	70	Unid.	**DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS**. PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER-RESISTENTE, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. COR: BRANCO. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. 267 MM DE LARGURA X 320 MM DE ALTURA X 128 MM DE PROFUNDIDADE
06	70	Unid.	**DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO** COM RESERVATORIO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRAVANI FIUNCUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

07	130	Pct.	**ESPONJA DE AÇO** - LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES; FORMA DE APRESENTAÇÃO PCT COM 8 UNIDADES.
08	30	Unid.	**LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO**. CESTO COLETOR INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA REDONDO COM CAPACIDADE DE 50 A 60 LITROS. ARMAÇÃO REDONDA E O PEDAL DEVEM SER CONFECIONADOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 71 A 74 CM DE ALTURA X 48 A 49 CM DE LARGURA X 56 A 60 CM DE PROFUNDIDADE
09	50	Unid	**LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 10 LITROS** NA COR BRANCA
10	50	Unid	**LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS** NA COR BRANCA
11	50	Unid	**LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 60 LITROS** NA COR BRANCA
12	50	Unid	**LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL, APROX 25 LITROS** NA COR BRANCA
13	100	PAR	**LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX (TAM M)** - LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EM PARES
14	100	PAR	**LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX (TAM P)** - LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EM PARES
15	100	PAR	**LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX (TAM G)** - LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EM PARES

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CRISTINA DA SILVA FIUNCO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

16	13	Unid.	**MANGUEIRA DE 25 METROS**: POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS; A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC; ACOMPANHA JOGO COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO. ORIENTAÇÕES GERAIS: MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA; MANGUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 10 BAR; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
17	650	Unid.	**PANO DE PRATO** - COR BRANCA; 41 X 66 CM; 100% ALGODÃO; COM BAINHA NAS LATERAIS.
18	300	Galão	**SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS** - SABONETE; LÍQUIDO; NEUTRO, SUAVE (PH ENTRE 7,0 A 8,0), COMUM; PARA HIGIENE DAS MÃOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: GALÃO C/ 5 LITROS
19	200	FD	**SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS COMUNS**; EM POLIETILENO. REFORÇADO; NA COR PRETA; SUPORTANDO 4KG; CAPACIDADE 20 LITROS, CONFORME NORMA ABNT 9191/08, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE
20	300	FD	**SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS COMUNS**; EM POLIETILENO; REFORÇADO; NA COR PRETA; SUPORTANTO 20 KG; COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS; CONFORME NORMA ABNT 9191/08. PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MM - MATERIAL REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÌDUOS
21	24	Frasco	**SAPONÁCEO EM PO**; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SODIO, BIODEGRADÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LIMÃO; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, PESANDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; OS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CRISTINA DA SILVA FIUMO OLIVEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

22	170	Unid.	**VASSOURA CAIPIRA** - VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,50M
23	120	Unid.	**VASSOURA DE NYLON** - VASSOURA; DOMÉSTICO COM BASE DE 30 CM; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA; COM CERDAS DE NYLON; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,50M; COM GANCHO DE PLÁSTICO; ROSCA EM PLÁSTICO.
24	90	Unid.	**VASSOURA DE PELO** - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 30 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX. 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.
25	120	Unid.	**VASSOURA DE PIAÇAVA** – BASE DE MADEIRA, CABO DE PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 150CM; COM GANCHO DE PLÁSTICO; ROSCA EM PLÁSTICO.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta licitação empresas que:

a) Estejam devidamente constituídas e registradas conforme a legislação vigente.
b) Possuam capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais especificados.
c) Atendam às exigências de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste termo de referência.
b) O prazo máximo para entrega será de **10 dias úteis** contados a partir do recebimento da ordem de compra.
c) A entrega dos materiais será realizada em local a combinar com o responsável designado pela Secretaria solicitante, sendo eles:

- **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia - Almoxarifado**
  Rua Professora Carolina Froes, nº 321 – Centro
  Águas de Lindóia/SP – CEP 13.940-025

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRAVANI FIUNCO QUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

- **Almoxarifado da Secretaria de Saúde Águas de Lindoia**
  Rua Francisco Spartani, nº 111 – Centro
  Águas de Lindóia/SP – CEP 139.40-442

d) Caso no termo de referência conste alguma marca de produto, os mesmos tratam-se apenas de referência, podendo ser oferecidos marcas similares/equivalente e/ou de melhor qualidade.
e) Os produtos poderão ser cotados como similares ou de igual qualidade com as descrições acima, desde que atendam as especificações mínimas solicitadas pelo setor competente, bem como as condições estabelecidas pelas normas da **ABNT, INMETRO** e demais normas reguladoras do setor.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando a qualidade dos materiais e a adequação às especificações técnicas.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As empresas participantes deverão apresentar amostras dos materiais, quando solicitado, para verificação da conformidade com as especificações.
b) A contratante se reserva o direito de rejeitar materiais que não atendam às especificações e de solicitar a substituição dos mesmos.
c) Este termo de referência integra o edital de licitação e deve ser rigorosamente observado pelas empresas participantes.
d) A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.
e) Todos os itens devem ser entregues com no Máximo 20% do tempo de vida útil, a partir de sua data de fabricação, ou seja, com 80% de sua validade.

9 - A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

O Objeto fornecido pela Contratada deverá seguir normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO, e normas estabelecidas por qualquer outro órgão regulador do Governo Federal, que esteja estabelecido durante a vigência do contrato, no que diz respeito à característica, qualidade, entre outras.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRO VIANA FILINTO QUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

- **Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.**

Em caso de discordância entre as especificações dos itens apresentados no ANEXO III do Edital e na plataforma do pregão eletrônico, prevalecerá a versão do edital.

Impossibilidade de cadastro de marca que irá identificar a empresa (marca que é o nome da empresa participante) no sistema BNC: A Empresa poderá no campo de preenchimento da Marca, para não identificar quem é a participante, colocar a palavra "PRÓPRIA".

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLE CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ANVISA

(EM CASO DE EMPRESAS QUE OFERTAREM PRODUTOS REFERENTES AOS ITENS: DOMISSANITÁRIOS, SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS OU CORRELATOS EMITIR A SEGUINTE DECLARAÇÃO)

A (Razão Social) _____,aqui devidamente representada por _____(nome do representante legal)_____, infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, que ***(possuímos) Licença/Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou Município***, bem como a ***Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA*** e nos comprometemos a apresentar cópia autenticada das mesmas, caso sagremo-nos vencedores desta licitação, no ato de assinatura da Ata de Registro, ***e, conforme o caso, junto a apresentação das amostras***.

(EM CASO DE EMPRESAS QUE *NÃO* OFERTAREM PRODUTOS REFERENTES AOS ITENS: DOMISSANITÁRIOS, SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS OU CORRELATOS EMITIR A SEGUINTE DECLARAÇÃO)

A (Razão Social) _____,aqui devidamente representada por _____(nome do representante legal)_____, infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, que ***SOMOS DISPENSADOS*** da apresentação da ***Licença/Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou Município***, bem como da ***Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA***, tendo **EM VISTA QUE NÃO COTAMOS PRODUTOS** referentes aos itens: **DOMISSANITÁRIOS, SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS OU CORRELATOS, conforme legislação da ANVISA.**

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE

LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

(CARGO/RG)

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLO CASTRO AVOS FILINTO QUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO N.º 038/2026
EDITAL N.º 019/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, com sede Rua Professora Carolina Froes, 321, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.439.683/0001-89, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Geraldo Mantovani Filho, CPF: 346.757.876-49, RG: 74.527.20-X, residente na Av. Brasil, Nº172, Apto.61 - Vila Beatriz**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no **Decreto Municipal nº 4.440/2.026, Decreto Municipal nº 4.441/2.026**, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços visando a Aquisição de diversos materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas visando atender o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses,** especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME **CNPJ: 62.479.555/0001-15**
Endereço: Rua Prof. Luiz Chaine, nº 262 – Jardim São Luiz
Cidade: Limeira **Estado:** SÃO PAULO
Representante: ROSA MARIA MANGILI DA SILVA **CPF:** 964.664.308-63
Telefone: (19) 3452-3442 **E-mail:** comercialmangili@gmail.com
Valor: 11.092,82 (onze mil e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
10	50	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS NA COR BRANCA Marca: LAR PLASTICO 100 LITROS	139,05	6.952,50
14	100	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX (TAM P) Marca: TALGE P	1,98	198,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724 8BA78E723CEB

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

15	**100**	**LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX (TAM G) Marca: TALGE G**	**1,98**	**198,00**
16	**13**	**MANGUEIRA DE 25 METROS POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC; 2. ACOMPANHA JOGO COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO. ORIENTAÇÕES GERAIS 1. MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA; 2. MANGUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 10 BAR; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO Marca: BARIFLEX 25 METROS**	**62,84**	**816,92**
22	**170**	**VASSOURA CAIPIRA - VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,50M Marca: GIGA TIPO CAIPIRA**	**17,22**	**2.927,40**
VALOR TOTAL				**11.092,82**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo ao processo de licitação.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de **Águas de Lindoia** que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/ata de registro de preços ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato/ata de registro de preços.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
8.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
8.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
8.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
8.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
8.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

8.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
8.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.
8.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
8.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.
10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
10.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DA ATA, de acordo com o contrato/ata de registro de preços e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato/ata de registro de preços;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços;

11.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O DETENTOR DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato/ata de registro de preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II);

12.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços trato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724 8BA78E723CEB

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato/ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato/ata de registro de preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato/ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços;

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Manter durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
13.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
13.4.1. Por razão de interesse público;
13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
14.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

14.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
14.5. Multa:
14.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
14.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
14.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
14.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
14.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
14.10. As Sanções de Impedimento de Licitar e contratar e declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133/21.
14.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
14.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

14.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Águas de Lindoia, 09 de junho de 2026.

Geraldo Mantovani Filho
Prefeito Municipal
CPF: 346.757.876-49

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME
ROSA MARIA MANGILI DA SILVA
CPF: 964.664.308-63

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

Prefeitura Águas de Lindoia - Empenho n° 6328

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para Comercialmangili <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-07-15 12:05

emp_6328_comercial_mangili_&_silva_ltda_me.pdf (~602 KB)

Bom dia

Segue em anexo um empenho de produtos de limpeza, por favor confirme recebimento de e-mail.

Att.

Carla

--

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

Solicitação de Regularização de Entrega NE 6328

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-08-11 09:18

Prezados,

Em relação ao **Empenho nº 6328**, emitido em favor da empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**, informamos que foi constatada irregularidade na entrega do item " *LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS Branca"*.

O produto entregue pela empresa não corresponde às especificações constantes no processo de contratação, tendo sido fornecida ***lixeira plástica com tampa e pedal de 60 litros, na cor preta***, em desacordo com o objeto contratado.

Dessa forma, solicitamos a retirada do produto entregue em desacordo e sua substituição pelo item correto, conforme especificações contratadas: *LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS Branca*.

Esclarecemos que a Nota Fiscal somente poderá ser encaminhada para pagamento após a regularização da entrega e a devida conferência e atesto do material efetivamente recebido, não sendo possível atestar ou efetuar o pagamento de item entregue em desacordo com as especificações contratadas.

Caso a empresa não proceda à regularização da entrega, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades e sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, em razão do eventual descumprimento das obrigações assumidas.

Solicitamos, portanto, que a empresa informe a previsão para retirada do material entregue incorretamente e para a substituição pelo produto efetivamente contratado.

Atenciosamente,

Carolina de Lima - Escriturária

--

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

Re: Solicitação de Regularização de Entrega NE 6328

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para Comercial Mangili <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-08-11 09:56

No aguardo... Obrigada!

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Em 2026-08-11 09:53, Comercial Mangili escreveu:

> Prezados, bom dia!
>
> Informamos que **já estamos providenciando a substituição do produto**, conforme as especificações contratadas, será providenciada e entregue corretamente.
>
> Assim que tivermos a previsão exata para a retirada do material e a entrega do item correto, informaremos.
>
> Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição.
>
> Atenciosamente,
>
> *Daniele*.
>
> **Comercial Mangili & Silva LTDA-ME**
> **CNPJ nº:** 62.479.555/0001-15
> **Insc. Estadual nº:** 417.177.107.116
> **Telefone:** (19) 3452.3442
>
> Em ter., 11 de ago. de 2026 às 09:18, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br> escreveu:
>
> > Prezados,
> >
> > Em relação ao **Empenho nº 6328**, emitido em favor da empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**, informamos que foi constatada irregularidade na entrega do item " *LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS Branca*".
> >
> > O produto entregue pela empresa não corresponde às especificações constantes no processo de contratação, tendo sido fornecida ***lixeira plástica com tampa e pedal de 60 litros, na cor preta***, em desacordo com o objeto contratado.
> >
> > Dessa forma, solicitamos a retirada do produto entregue em desacordo e sua substituição pelo item correto, conforme especificações contratadas: *LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS Branca*.
> >
> > Esclarecemos que a Nota Fiscal somente poderá ser encaminhada para pagamento após a regularização da entrega e a devida conferência e atesto do material efetivamente recebido, não sendo possível atestar ou efetuar o pagamento de item entregue em desacordo com as especificações contratadas.
> >
> > Caso a empresa não proceda à regularização da entrega, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades e sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, em razão do eventual descumprimento das obrigações assumidas.
> >
> > Solicitamos, portanto, que a empresa informe a previsão para retirada do material entregue incorretamente e para a substituição pelo produto efetivamente contratado.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724 8BA78E723CEB

Atenciosamente,

Carolina de Lima - Escriturária

--

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9BB0334D10E45378724 8BA78E723CEB

Re: Prefeitura Águas de Lindoia - Empenho n° 6328

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para Comercialmangili <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-08-27 11:21

Prezados,

Consta, até a presente data, pendência de entrega referente ao *Pregão nº 038/2026*, vinculada ao **Empenho nº 6328**, embora o prazo estabelecido para fornecimento seja de até 10 (dez) dias.

Considerando que já decorreu período superior a 30 (trinta) dias sem a devida entrega, solicitamos a imediata regularização da obrigação, com manifestação formal dessa empresa no prazo de **1 dia útil**, a contar do recebimento deste e-mail, indicando a justificativa para o atraso e a data exata para conclusão do fornecimento.

Advertimos que a ausência de providências no prazo assinalado ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive emissão de **notificação extrajudicial**, sem prejuízo das demais providências aplicáveis ao caso.

Solicitamos confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Carla Pirani - Auxiliar de Farmácia

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Em 2026-07-15 12:05, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP escreveu:

> Bom dia
>
> Segue em anexo um empenho de produtos de limpeza, por favor confirme recebimento de e-mail.
>
> Att.
>
> Carla
>
> --
>
> **Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.**
> **Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.**
>
> HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
> 08:30 AS 11:30
> 13:30 AS 16:00
>
> ENDEREÇO DE ENTREGA:
> RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
> ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
> TELEFONE: (19) 3924-8428

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9BB0334D10E45378724 8BA78E723CEB

Re: Prefeitura Águas de Lindoia - Empenho n° 6328

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para Comercial Mangili <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-08-27 15:21

Boa tarde,

voces podem trocar o fornecedor, a marca (de igual ou superior qualidade), a cor... desde que não haja prejuízo para esta Prefeitura, os itens devem ser entregues.

At.te

Carla

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Em 2026-08-27 14:36, Comercial Mangili escreveu:

> Prezados Boa tarde
>
> o empenho/pedido 6328 refere-se ao item 10 UN LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS NA COR BRANCA, estamos com dificuldade com o fornecedor/fabricante, porque o mesmo não tem para entregar e tbm não tem previsao de entrega.
>
> ROSA MARIA
>
> **Comercial Mangili & Silva LTDA-ME**
> **CNPJ nº:** 62.479.555/0001-15
> **Insc. Estadual nº:** 417.177.107.116
> **Telefone:** (19) 3452.3442
>
> Em qui., 27 de ago. de 2026 às 11:21, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br> escreveu:
>
> > Prezados,
> >
> > Consta, até a presente data, pendência de entrega referente ao *Pregão nº 038/2026*, vinculada ao **Empenho nº 6328**, embora o prazo estabelecido para fornecimento seja de até 10 (dez) dias.
> >
> > Considerando que já decorreu período superior a 30 (trinta) dias sem a devida entrega, solicitamos a imediata regularização da obrigação, com manifestação formal dessa empresa no prazo de **1 dia útil**, a contar do recebimento deste e-mail, indicando a justificativa para o atraso e a data exata para conclusão do fornecimento.
> >
> > Advertimos que a ausência de providências no prazo assinalado ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive emissão de **notificação extrajudicial**, sem prejuízo das demais providências aplicáveis ao caso.
> >
> > Solicitamos confirmação de recebimento.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

Atenciosamente,

Carla Pirani - Auxiliar de Farmácia

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Em 2026-07-15 12:05, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP escreveu:

> Bom dia
>
> Segue em anexo um empenho de produtos de limpeza, por favor confirme recebimento de e-mail.
>
> Att.
>
> Carla
>
> --
>
> **Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.**
> **Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.**
>
> HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
> 08:30 AS 11:30
> 13:30 AS 16:00
>
> ENDEREÇO DE ENTREGA:
> RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
> ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
> TELEFONE: (19) 3924-8428
>
> AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.
>
> **Aviso:** As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.
>
> **AVISO:** A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724 8BA78E723CEB

Solicitação de Regularização de Entrega NE 6328

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para Comercialmangili <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-09-14 11:02

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, solicitar a imediata regularização da entrega dos materiais referentes à **NE nº 6328**, emitida em favor da empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**.

Conforme estabelecido no processo de contratação, o prazo para entrega dos materiais é de **até 10 (dez) dias**, contudo, até a presente data, os itens não foram entregues, encontrando-se a empresa em situação de atraso no cumprimento da obrigação assumida.

Considerando que o prazo contratualmente estabelecido já foi ultrapassado, solicitamos que a empresa se manifeste formalmente quanto à situação da entrega e informe, de forma objetiva, a data prevista para o fornecimento dos materiais pendentes.

Ressaltamos que o cumprimento do prazo de entrega constitui obrigação da contratada, sendo o atraso injustificado passível de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no edital, no instrumento de contratação e na legislação vigente, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

Diante do período já transcorrido, solicitamos que a entrega seja regularizada com a maior brevidade possível, evitando-se a necessidade de adoção das medidas administrativas pertinentes.

Aguardamos manifestação da empresa e a efetiva regularização da pendência.

Atenciosamente,

Carolina de Lima - Escriturária

--

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

Re: Solicitação de Regularização de Entrega NE 6328

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para Comercial Mangili <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-09-14 13:16

Prezados,

Em atenção à justificativa apresentada quanto ao atraso na entrega do item adjudicado, na qual foi informado que a empresa está aguardando o fornecimento da mercadoria por parte de seu fabricante/fornecedor, esclarecemos que tal circunstância, por si só, não afasta a responsabilidade da empresa pelo cumprimento das obrigações assumidas perante esta Administração.

Ao participar do procedimento licitatório e apresentar sua proposta, a empresa assumiu o compromisso de fornecer o objeto nas condições, quantidades e prazos estabelecidos no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

Eventuais dificuldades relacionadas à aquisição do produto junto a fabricante, distribuidor ou outro fornecedor integram, em princípio, a relação comercial mantida pela própria empresa, não podendo ser automaticamente transferidas à Administração Pública ou utilizadas como justificativa para o descumprimento do prazo de entrega contratado.

Entretanto, para que a justificativa apresentada possa ser devidamente analisada por esta Administração, solicitamos o encaminhamento da documentação comprobatória da situação alegada, incluindo, quando aplicável:

- pedido de compra realizado pela empresa junto ao fabricante ou distribuidor;
- confirmação do referido pedido;
- nota fiscal, documento comercial ou outro comprovante relacionado à aquisição;
- comunicação formal do fabricante ou fornecedor informando a indisponibilidade ou o atraso no fornecimento;
- previsão efetiva para reposição e/ou entrega da mercadoria;
- justificativa apresentada pelo fabricante/fornecedor para a indisponibilidade;
- comprovação de eventual tentativa da empresa de obter o produto por outros canais de fornecimento, quando pertinente; e
- demais documentos emitidos pelo fabricante ou fornecedor que possam demonstrar a ocorrência de situação excepcional capaz de justificar o atraso.

Fica estabelecido o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento deste e-mail, para a **efetiva regularização da entrega do item**, bem como para o encaminhamento da documentação comprobatória e demais informações solicitadas.

Ressaltamos que a presente comunicação possui caráter administrativo e tem por objetivo possibilitar a regularização da obrigação assumida e a adequada análise dos fatos apresentados.

Caso não ocorra a efetiva regularização dentro do prazo estabelecido e/ou a justificativa apresentada não seja devidamente comprovada ou não seja considerada suficiente para afastar a responsabilidade pelo atraso, o processo será encaminhado ao setor competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a formalização de **notificação extrajudicial**, bem como a avaliação da aplicação das **penalidades previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente**, sem prejuízo de outras providências que se mostrarem necessárias.

Dessa forma, aguardamos a regularização integral da entrega no prazo estabelecido e o encaminhamento da documentação solicitada.

Atenciosamente,

Carolina de Lima - Escriturária

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

Em 2026-09-14 12:35, Comercial Mangili escreveu:

estamos aguardando o fabricante entregar.
se dependesse da empresa Comercial Mangili já tinhamos feito a entrega a muito tempo, infelizmente não somos fabricante.

Rosa Maria

Comercial Mangili & Silva LTDA-ME
CNPJ nº: 62.479.555/0001-15
Insc. Estadual nº: 417.177.107.116
Telefone: (19) 3452.3442

Em seg., 14 de set. de 2026 às 11:02, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br> escreveu:

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, solicitar a imediata regularização da entrega dos materiais referentes à **NE nº 6328**, emitida em favor da empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**.

Conforme estabelecido no processo de contratação, o prazo para entrega dos materiais é de **até 10 (dez) dias**, contudo, até a presente data, os itens não foram entregues, encontrando-se a empresa em situação de atraso no cumprimento da obrigação assumida.

Considerando que o prazo contratualmente estabelecido já foi ultrapassado, solicitamos que a empresa se manifeste formalmente quanto à situação da entrega e informe, de forma objetiva, a data prevista para o fornecimento dos materiais pendentes.

Ressaltamos que o cumprimento do prazo de entrega constitui obrigação da contratada, sendo o atraso injustificado passível de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no edital, no instrumento de contratação e na legislação vigente, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

Diante do período já transcorrido, solicitamos que a entrega seja regularizada com a maior brevidade possível, evitando-se a necessidade de adoção das medidas administrativas pertinentes.

Aguardamos manifestação da empresa e a efetiva regularização da pendência.

Atenciosamente,

Carolina de Lima - Escriturária

--

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724 8BA78E723CEB

Re: Solicitação de Regularização de Entrega NE 6328

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para Comercial Mangili <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-09-24 14:28

Pessoal, boa tarde!

Considerando que os prazos anteriormente concedidos já foram amplamente estendidos, solicitamos que a empresa trate a situação com a devida seriedade e providencie a regularização imediatamente, não sendo mais possível admitir novos atrasos.

Estou encaminhando esse pedido para ser tratado diretamente com o setor responsável e cabíveis penalidades.

Atenciosamente,

Carolina de Lima – Escriturária

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Em 2026-09-14 12:35, Comercial Mangili escreveu:

> estamos aguardando o fabricante entregar.
> se dependesse da empresa Comercial Mangili já tinhamos feito a entrega a muito tempo, infelizmente não somos fabricante.
>
> Rosa Maria
>
> **Comercial Mangili & Silva LTDA-ME**
> **CNPJ nº:** 62.479.555/0001-15
> **Insc. Estadual nº:** 417.177.107.116
> **Telefone:** (19) 3452.3442
>
> Em seg., 14 de set. de 2026 às 11:02, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br> escreveu:
>
> > Prezados,
> >
> > A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, solicitar a imediata regularização da entrega dos materiais referentes à **NE nº 6328**, emitida em favor da empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**.
> >
> > Conforme estabelecido no processo de contratação, o prazo para entrega dos materiais é de **até 10 (dez) dias**, contudo, até a presente data, os itens não foram entregues, encontrando-se a empresa em situação de atraso no cumprimento da obrigação assumida.
> >
> > Considerando que o prazo contratualmente estabelecido já foi ultrapassado, solicitamos que a empresa se manifeste formalmente quanto à situação da entrega e informe, de forma objetiva, a data prevista para o fornecimento dos materiais pendentes.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

Ressaltamos que o cumprimento do prazo de entrega constitui obrigação da contratada, sendo o atraso injustificado passível de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no edital, no instrumento de contratação e na legislação vigente, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

Diante do período já transcorrido, solicitamos que a entrega seja regularizada com a maior brevidade possível, evitando-se a necessidade de adoção das medidas administrativas pertinentes.

Aguardamos manifestação da empresa e a efetiva regularização da pendência.

Atenciosamente,

Carolina de Lima - Escriturária

--

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

Re: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

De Comercial Mangili <comercialmangili@gmail.com>
Para Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Data 2026-09-29 09:33

BOM DIA FAREMOS A ENTREGA ATÉ SEXTA FEIRA, PORQUE TEMOS UMA CARGA PARA A REGIÃO

ROSA MARIA

Comercial Mangili & Silva LTDA-ME
CNPJ nº: 62.479.555/0001-15
Insc. Estadual nº: 417.177.107.116
Telefone: (19) 3452.3442

Em ter., 29 de set. de 2026 às 09:20, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br> escreveu:

> Bom dia. Prezados,
>
> Sim, aceitaremos a entrega das 5 (cinco) unidades disponíveis, ficando as demais 5 (cinco) unidades pendentes de entrega, as quais aguardamos que sejam providenciadas tão logo possível.
>
> Ressaltamos, contudo, que eventuais dificuldades ou problemas relacionados aos fornecedores/fabricantes utilizados pela empresa constituem questões de natureza interna da própria licitante, não podendo tais circunstâncias prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública.
>
> Dessa forma, reiteramos a necessidade de fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto aos prazos e quantitativos acordados.
>
> Informamos, ainda, que, neste momento, foram empenhadas somente 10 (dez) unidades. O Município possui necessidade de realizar novos empenhos do referido item e, portanto, é imprescindível que a empresa mantenha condições de fornecimento compatíveis com os quantitativos registrados e com as demandas da Administração.
>
> **Nesse sentido, solicitamos especial atenção por parte da empresa no momento da participação em futuros lances e pregões, de modo que os quantitativos ofertados sejam compatíveis com sua efetiva capacidade de fornecimento, evitando situações que possam comprometer o abastecimento e causar prejuízos ao Município.**
>
> Aguardamos, portanto, a entrega das 5 (cinco) unidades restantes, **o mais breve possível**.
>
> Atenciosamente,
>
> *Carolina de Lima - Escriturária*
>
> ---
>
> **Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.**
> **Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.**
>
> HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
> 08:30 AS 11:30
> 13:30 AS 16:00
>
> ENDEREÇO DE ENTREGA:
> RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
> ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
> TELEFONE: (19) 3924-8428
>
> AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.
>
> **Aviso:** As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.
>
> **AVISO:** A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.
>
> Em 2026-09-25 10:02, Comercial Mangili escreveu:
>
> > RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO RECEBIDA

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

Re: Solicitação de Regularização de Entrega NE 6328

De Comercial Mangili <comercialmangili@gmail.com>
Para Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Data 2026-09-24 16:16

OK ,

esta tudo tao dificil que eu não sei como resolver, por favor tem como vc ligar para o ANTONIO (19) 9.9728.3487 pode ser pelo zap
Rosa

Comercial Mangili & Silva LTDA-ME
CNPJ nº: 62.479.555/0001-15
Insc. Estadual nº: 417.177.107.116
Telefone: (19) 3452.3442

Em qui., 24 de set. de 2026 às 14:29, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br> escreveu:

Pessoal, boa tarde!

Considerando que os prazos anteriormente concedidos já foram amplamente estendidos, solicitamos que a empresa trate a situação com a devida seriedade e providencie a regularização imediatamente, não sendo mais possível admitir novos atrasos.

Estou encaminhando esse pedido para ser tratado diretamente com o setor responsável e cabíveis penalidades.

Atenciosamente,

Carolina de Lima – Escriturária

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Em 2026-09-14 12:35, Comercial Mangili escreveu:

estamos aguardando o fabricante entregar.
se dependesse da empresa Comercial Mangili já tinhamos feito a entrega a muito tempo, infelizmente não somos fabricante.

Rosa Maria

Comercial Mangili & Silva LTDA-ME
CNPJ nº: 62.479.555/0001-15
Insc. Estadual nº: 417.177.107.116
Telefone: (19) 3452.3442

Em seg., 14 de set. de 2026 às 11:02, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br> escreveu:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

Re: Solicitação de Regularização de Entrega NE 6328

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para Comercial Mangili <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-09-24 14:28

Pessoal, boa tarde!

Considerando que os prazos anteriormente concedidos já foram amplamente estendidos, solicitamos que a empresa trate a situação com a devida seriedade e providencie a regularização imediatamente, não sendo mais possível admitir novos atrasos.

Estou encaminhando esse pedido para ser tratado diretamente com o setor responsável e cabíveis penalidades.

Atenciosamente,

Carolina de Lima – Escriturária

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Em 2026-09-14 12:35, Comercial Mangili escreveu:

> estamos aguardando o fabricante entregar.
> se dependesse da empresa Comercial Mangili já tinhamos feito a entrega a muito tempo, infelizmente não somos fabricante.
>
> Rosa Maria
>
> **Comercial Mangili & Silva LTDA-ME**
> **CNPJ nº:** 62.479.555/0001-15
> **Insc. Estadual nº:** 417.177.107.116
> **Telefone:** (19) 3452.3442
>
> Em seg., 14 de set. de 2026 às 11:02, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br> escreveu:
>
> > Prezados,
> >
> > A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, solicitar a imediata regularização da entrega dos materiais referentes à **NE nº 6328**, emitida em favor da empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**.
> >
> > Conforme estabelecido no processo de contratação, o prazo para entrega dos materiais é de **até 10 (dez) dias**, contudo, até a presente data, os itens não foram entregues, encontrando-se a empresa em situação de atraso no cumprimento da obrigação assumida.
> >
> > Considerando que o prazo contratualmente estabelecido já foi ultrapassado, solicitamos que a empresa se manifeste formalmente quanto à situação da entrega e informe, de forma objetiva, a data prevista para o fornecimento dos materiais pendentes.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724BBA78E723CEB
Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA

Re: Solicitação de Regularização de Entrega NE 6328

De Comercial Mangili <comercialmangili@gmail.com>
Para Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Data 2026-09-14 12:35

estamos aguardando o fabricante entregar.
se dependesse da empresa Comercial Mangili já tinhamos feito a entrega a muito tempo, infelizmente não somos fabricante.

Rosa Maria

Comercial Mangili & Silva LTDA-ME
CNPJ nº: 62.479.555/0001-15
Insc. Estadual nº: 417.177.107.116
Telefone: (19) 3452.3442

Em seg., 14 de set. de 2026 às 11:02, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br> escreveu:

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, solicitar a imediata regularização da entrega dos materiais referentes à **NE nº 6328**, emitida em favor da empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**.

Conforme estabelecido no processo de contratação, o prazo para entrega dos materiais é de **até 10 (dez) dias**, contudo, até a presente data, os itens não foram entregues, encontrando-se a empresa em situação de atraso no cumprimento da obrigação assumida.

Considerando que o prazo contratualmente estabelecido já foi ultrapassado, solicitamos que a empresa se manifeste formalmente quanto à situação da entrega e informe, de forma objetiva, a data prevista para o fornecimento dos materiais pendentes.

Ressaltamos que o cumprimento do prazo de entrega constitui obrigação da contratada, sendo o atraso injustificado passível de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no edital, no instrumento de contratação e na legislação vigente, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

Diante do período já transcorrido, solicitamos que a entrega seja regularizada com a maior brevidade possível, evitando-se a necessidade de adoção das medidas administrativas pertinentes.

Aguardamos manifestação da empresa e a efetiva regularização da pendência.

Atenciosamente,

Carolina de Lima - Escriturária

--

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

Solicitação de Regularização de Entrega NE 6328

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para Comercialmangili <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-09-14 11:02

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, solicitar a imediata regularização da entrega dos materiais referentes à **NE nº 6328**, emitida em favor da empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**.

Conforme estabelecido no processo de contratação, o prazo para entrega dos materiais é de **até 10 (dez) dias**, contudo, até a presente data, os itens não foram entregues, encontrando-se a empresa em situação de atraso no cumprimento da obrigação assumida.

Considerando que o prazo contratualmente estabelecido já foi ultrapassado, solicitamos que a empresa se manifeste formalmente quanto à situação da entrega e informe, de forma objetiva, a data prevista para o fornecimento dos materiais pendentes.

Ressaltamos que o cumprimento do prazo de entrega constitui obrigação da contratada, sendo o atraso injustificado passível de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no edital, no instrumento de contratação e na legislação vigente, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

Diante do período já transcorrido, solicitamos que a entrega seja regularizada com a maior brevidade possível, evitando-se a necessidade de adoção das medidas administrativas pertinentes.

Aguardamos manifestação da empresa e a efetiva regularização da pendência.

Atenciosamente,

Carolina de Lima - Escriturária

--

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

Re: Prefeitura Águas de Lindoia - Empenho n° 6328

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para Comercial Mangili <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-08-27 15:21

Boa tarde,

voces podem trocar o fornecedor, a marca (de igual ou superior qualidade), a cor... desde que não haja prejuízo para esta Prefeitura, os itens devem ser entregues.

At.te

Carla

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Em 2026-08-27 14:36, Comercial Mangili escreveu:

> Prezados Boa tarde
>
> o empenho/pedido 6328 refere-se ao item 10 UN LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS NA COR BRANCA, estamos com dificuldade com o fornecedor/fabricante, porque o mesmo não tem para entregar e tbm não tem previsao de entrega.
>
> ROSA MARIA
>
> **Comercial Mangili & Silva LTDA-ME**
> **CNPJ nº:** 62.479.555/0001-15
> **Insc. Estadual nº:** 417.177.107.116
> **Telefone:** (19) 3452.3442
>
> Em qui., 27 de ago. de 2026 às 11:21, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br> escreveu:
>
> > Prezados,
> >
> > Consta, até a presente data, pendência de entrega referente ao *Pregão nº 038/2026*, vinculada ao **Empenho nº 6328**, embora o prazo estabelecido para fornecimento seja de até 10 (dez) dias.
> >
> > Considerando que já decorreu período superior a 30 (trinta) dias sem a devida entrega, solicitamos a imediata regularização da obrigação, com manifestação formal dessa empresa no prazo de **1 dia útil**, a contar do recebimento deste e-mail, indicando a justificativa para o atraso e a data exata para conclusão do fornecimento.
> >
> > Advertimos que a ausência de providências no prazo assinalado ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive emissão de **notificação extrajudicial**, sem prejuízo das demais providências aplicáveis ao caso.
> >
> > Solicitamos confirmação de recebimento.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB
Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA

Re: Prefeitura Águas de Lindoia - Empenho n° 6328

De Comercial Mangili <comercialmangili@gmail.com>
Para Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Data 2026-08-27 14:36

Prezados Boa tarde

o empenho/pedido 6328 refere-se ao item 10 UN LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS NA COR BRANCA, estamos com dificuldade com o fornecedor/fabricante, porque o mesmo não tem para entregar e tbm não tem previsao de entrega.

ROSA MARIA

Comercial Mangili & Silva LTDA-ME
CNPJ nº: 62.479.555/0001-15
Insc. Estadual nº: 417.177.107.116
Telefone: (19) 3452.3442

Em qui., 27 de ago. de 2026 às 11:21, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Consta, até a presente data, pendência de entrega referente ao *Pregão nº 038/2026*, vinculada ao **Empenho nº 6328**, embora o prazo estabelecido para fornecimento seja de até 10 (dez) dias.
>
> Considerando que já decorreu período superior a 30 (trinta) dias sem a devida entrega, solicitamos a imediata regularização da obrigação, com manifestação formal dessa empresa no prazo de **1 dia útil**, a contar do recebimento deste e-mail, indicando a justificativa para o atraso e a data exata para conclusão do fornecimento.
>
> Advertimos que a ausência de providências no prazo assinalado ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive emissão de **notificação extrajudicial**, sem prejuízo das demais providências aplicáveis ao caso.
>
> Solicitamos confirmação de recebimento.
>
> Atenciosamente,
>
> *Carla Pirani - Auxiliar de Farmácia*
>
> ---
>
> **Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.**
> **Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.**
>
> HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
> 08:30 AS 11:30
> 13:30 AS 16:00
>
> ENDEREÇO DE ENTREGA:
> RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
> ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
> TELEFONE: (19) 3924-8428
>
> AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.
>
> **Aviso:** As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.
>
> **AVISO:** A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Em 2026-07-15 12:05, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP escreveu:

> Bom dia
>
> Segue em anexo um empenho de produtos de limpeza, por favor confirme recebimento de e-mail.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

Re: Prefeitura Águas de Lindoia - Empenho n° 6328

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para Comercialmangili <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-08-27 11:21

Prezados,

Consta, até a presente data, pendência de entrega referente ao *Pregão nº 038/2026*, vinculada ao **Empenho nº 6328**, embora o prazo estabelecido para fornecimento seja de até 10 (dez) dias.

Considerando que já decorreu período superior a 30 (trinta) dias sem a devida entrega, solicitamos a imediata regularização da obrigação, com manifestação formal dessa empresa no prazo de **1 dia útil**, a contar do recebimento deste e-mail, indicando a justificativa para o atraso e a data exata para conclusão do fornecimento.

Advertimos que a ausência de providências no prazo assinalado ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive emissão de **notificação extrajudicial**, sem prejuízo das demais providências aplicáveis ao caso.

Solicitamos confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Carla Pirani - Auxiliar de Farmácia

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Em 2026-07-15 12:05, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP escreveu:

> Bom dia
>
> Segue em anexo um empenho de produtos de limpeza, por favor confirme recebimento de e-mail.
>
> Att.
>
> Carla
>
> --
>
> **Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.**
> **Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.**
>
> HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
> 08:30 AS 11:30
> 13:30 AS 16:00
>
> ENDEREÇO DE ENTREGA:
> RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
> ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
> TELEFONE: (19) 3924-8428

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

Re: Solicitação de Regularização de Entrega NE 6328

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para Comercial Mangili <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-08-11 09:56

No aguardo... Obrigada!

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Em 2026-08-11 09:53, Comercial Mangili escreveu:

> Prezados, bom dia!
>
> Informamos que **já estamos providenciando a substituição do produto**, conforme as especificações contratadas, será providenciada e entregue corretamente.
>
> Assim que tivermos a previsão exata para a retirada do material e a entrega do item correto, informaremos.
>
> Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição.
>
> Atenciosamente,
>
> *Daniele*.
>
> **Comercial Mangili & Silva LTDA-ME**
> **CNPJ nº:** 62.479.555/0001-15
> **Insc. Estadual nº:** 417.177.107.116
> **Telefone:** (19) 3452.3442
>
> Em ter., 11 de ago. de 2026 às 09:18, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br> escreveu:
>
> > Prezados,
> >
> > Em relação ao **Empenho nº 6328**, emitido em favor da empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**, informamos que foi constatada irregularidade na entrega do item *" LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS Branca"*.
> >
> > O produto entregue pela empresa não corresponde às especificações constantes no processo de contratação, tendo sido fornecida ***lixeira plástica com tampa e pedal de 60 litros, na cor preta***, em desacordo com o objeto contratado.
> >
> > Dessa forma, solicitamos a retirada do produto entregue em desacordo e sua substituição pelo item correto, conforme especificações contratadas: *LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS Branca*.
> >
> > Esclarecemos que a Nota Fiscal somente poderá ser encaminhada para pagamento após a regularização da entrega e a devida conferência e atesto do material efetivamente recebido, não sendo possível atestar ou efetuar o pagamento de item entregue em desacordo com as especificações contratadas.
> >
> > Caso a empresa não proceda à regularização da entrega, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades e sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, em razão do eventual descumprimento das obrigações assumidas.
> >
> > Solicitamos, portanto, que a empresa informe a previsão para retirada do material entregue incorretamente e para a substituição pelo produto efetivamente contratado.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

Re: Solicitação de Regularização de Entrega NE 6328

De Comercial Mangili <comercialmangili@gmail.com>
Para Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Data 2026-08-11 09:53

Prezados, bom dia!

Informamos que **já estamos providenciando a substituição do produto**, conforme as especificações contratadas, será providenciada e entregue corretamente.

Assim que tivermos a previsão exata para a retirada do material e a entrega do item correto, informaremos.

Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Daniele.

Comercial Mangili & Silva LTDA-ME
CNPJ nº: 62.479.555/0001-15
Insc. Estadual nº: 417.177.107.116
Telefone: (19) 3452.3442

Em ter., 11 de ago. de 2026 às 09:18, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br> escreveu:

Prezados,

Em relação ao **Empenho nº 6328**, emitido em favor da empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**, informamos que foi constatada irregularidade na entrega do item *" LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS Branca"*.

O produto entregue pela empresa não corresponde às especificações constantes no processo de contratação, tendo sido fornecida ***lixeira plástica com tampa e pedal de 60 litros, na cor preta***, em desacordo com o objeto contratado.

Dessa forma, solicitamos a retirada do produto entregue em desacordo e sua substituição pelo item correto, conforme especificações contratadas: *LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS Branca*.

Esclarecemos que a Nota Fiscal somente poderá ser encaminhada para pagamento após a regularização da entrega e a devida conferência e atesto do material efetivamente recebido, não sendo possível atestar ou efetuar o pagamento de item entregue em desacordo com as especificações contratadas.

Caso a empresa não proceda à regularização da entrega, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades e sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, em razão do eventual descumprimento das obrigações assumidas.

Solicitamos, portanto, que a empresa informe a previsão para retirada do material entregue incorretamente e para a substituição pelo produto efetivamente contratado.

Atenciosamente,

Carolina de Lima - Escriturária

--

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

Solicitação de Regularização de Entrega NE 6328

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-08-11 09:18

Prezados,

Em relação ao **Empenho nº 6328**, emitido em favor da empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**, informamos que foi constatada irregularidade na entrega do item " *LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS Branca".*

O produto entregue pela empresa não corresponde às especificações constantes no processo de contratação, tendo sido fornecida ***lixeira plástica com tampa e pedal de 60 litros, na cor preta***, em desacordo com o objeto contratado.

Dessa forma, solicitamos a retirada do produto entregue em desacordo e sua substituição pelo item correto, conforme especificações contratadas: *LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS Branca*.

Esclarecemos que a Nota Fiscal somente poderá ser encaminhada para pagamento após a regularização da entrega e a devida conferência e atesto do material efetivamente recebido, não sendo possível atestar ou efetuar o pagamento de item entregue em desacordo com as especificações contratadas.

Caso a empresa não proceda à regularização da entrega, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades e sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, em razão do eventual descumprimento das obrigações assumidas.

Solicitamos, portanto, que a empresa informe a previsão para retirada do material entregue incorretamente e para a substituição pelo produto efetivamente contratado.

Atenciosamente,

Carolina de Lima - Escriturária

--

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

Em 2026-09-14 12:35, Comercial Mangili escreveu:

estamos aguardando o fabricante entregar.
se dependesse da empresa Comercial Mangili já tinhamos feito a entrega a muito tempo, infelizmente não somos fabricante.

Rosa Maria

Comercial Mangili & Silva LTDA-ME
CNPJ nº: 62.479.555/0001-15
Insc. Estadual nº: 417.177.107.116
Telefone: (19) 3452.3442

Em seg., 14 de set. de 2026 às 11:02, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br> escreveu:

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, solicitar a imediata regularização da entrega dos materiais referentes à **NE nº 6328**, emitida em favor da empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**.

Conforme estabelecido no processo de contratação, o prazo para entrega dos materiais é de **até 10 (dez) dias**, contudo, até a presente data, os itens não foram entregues, encontrando-se a empresa em situação de atraso no cumprimento da obrigação assumida.

Considerando que o prazo contratualmente estabelecido já foi ultrapassado, solicitamos que a empresa se manifeste formalmente quanto à situação da entrega e informe, de forma objetiva, a data prevista para o fornecimento dos materiais pendentes.

Ressaltamos que o cumprimento do prazo de entrega constitui obrigação da contratada, sendo o atraso injustificado passível de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no edital, no instrumento de contratação e na legislação vigente, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

Diante do período já transcorrido, solicitamos que a entrega seja regularizada com a maior brevidade possível, evitando-se a necessidade de adoção das medidas administrativas pertinentes.

Aguardamos manifestação da empresa e a efetiva regularização da pendência.

Atenciosamente,

Carolina de Lima - Escriturária

--

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378248BA78E723CEB

PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

CEP:13940000 CNPJ:46439683/0001-89

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
0208 SECRETARIA MUNICIP
020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045

Empenho

Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
OR - Ordinário			RECURSO FEDERAL		**6328**	1
Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nº Processo	Nº Licitação	Nº Pedido
08/07/2026			PREGÃO ELETRÔNICO	000038/26	0014/26	01688/26
Local de Entrega			Aplicação		Contrato	Reserva
			301 003 INC. FINAN. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA			

Credor

Razão Social/Fornecedor		CNPJ / CPF
9597 COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME		62.479.555/0001-15
Endereço	Cidade	Telefone
RUA PROFESSOR LUIZ CHAINE, 262	LIMEIRA	

Dotação

Natureza da Despesa	Crédito	Ficha
3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	ESPECIAL	**664**
Classificação Funcional	Fonte	
10.301.0016.2003.0000 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE	95TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULAD	

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	**Valor do Empenho**	Saldo Atual
0,00	447.566,45	**1.390,50**	446.175,95

Itens

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	10	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS NA	139,05	1390,5

Histórico

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Relicitação de itens de limpeza, higiene e utilidades diversas das diversas Secretarias, Departamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

FERNANDO LEME DE PAULA GODOY
Contabilista - CRC 1SP171334-O

Eduardo Rezende Zucato
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Assinado por 2 pessoas: EDUARDO REZENDE ZUCATO e FERNANDO LEME DE PAULA GODOY
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse https://aguasdelindoia.ijowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB na página 2 ou vá até o site https://aguasdelindoia.ijowdocs.com.br e utilize o código A3BB-0334-D10E-4537-8248

Re: Prefeitura Águas de Lindoia - Empenho n° 9251

De Comercial Mangili <comercialmangili@gmail.com>
Para Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Data 2026-10-30 08:14

Prezados bom dia.

Não temos previsão para a entrega, pois devido as grandes quantidades de chuva nosso fornecedor não tem palha para a produção das mesmas, porque as palhas precisam estar totalmente secas sem qualquer tipo de umidade, porque senão elas ficam emboloradas.

devido a este fato não temos nenhuma previsao de entrega.

Rosa Maria

Comercial Mangili & Silva LTDA-ME
CNPJ nº: 62.479.555/0001-15
Insc. Estadual nº: 417.177.107.116
Telefone: (19) 3452.3442

Em qui., 29 de out. de 2026 às 15:55, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Consta, até a presente data, pendência de entrega referente ao *Pregão nº 038/2026*, vinculada ao **Empenho nº 9251**, embora o prazo estabelecido para fornecimento seja de até 10 (dez) dias.
>
> Considerando que já decorreu período superior a 30 (trinta) dias sem a devida entrega, solicitamos a imediata regularização da obrigação, com manifestação formal dessa empresa no prazo de **1 dia útil**, a contar do recebimento deste e-mail, indicando a justificativa para o atraso e a data exata para conclusão do fornecimento.
>
> Advertimos que a ausência de providências no prazo assinalado ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive emissão de **notificação extrajudicial**, sem prejuízo das demais providências aplicáveis ao caso.
>
> Solicitamos confirmação de recebimento.
>
> Atenciosamente,
>
> *Carla Pirani - Auxiliar de Farmácia*
>
> ---
>
> **Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.**
> **Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.**
>
> HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
> 08:30 AS 11:30
> 13:30 AS 16:00
>
> ENDEREÇO DE ENTREGA:
> RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
> ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
> TELEFONE: (19) 3924-8428
>
> AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.
>
> **Aviso:** As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.
>
> **AVISO:** A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Em 2026-09-14 08:17, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP escreveu:

> Bom dia
>
> Segue em anexo um empenho de materiais de limpeza, por favor confirme recebimento de e-mail.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

Re: Prefeitura Águas de Lindoia - Empenho n° 9251

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para Comercialmangili <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-10-29 15:55

Prezados,

Consta, até a presente data, pendência de entrega referente ao *Pregão nº 038/2026*, vinculada ao **Empenho nº 9251**, embora o prazo estabelecido para fornecimento seja de até 10 (dez) dias.

Considerando que já decorreu período superior a 30 (trinta) dias sem a devida entrega, solicitamos a imediata regularização da obrigação, com manifestação formal dessa empresa no prazo de **1 dia útil**, a contar do recebimento deste e-mail, indicando a justificativa para o atraso e a data exata para conclusão do fornecimento.

Advertimos que a ausência de providências no prazo assinalado ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive emissão de **notificação extrajudicial**, sem prejuízo das demais providências aplicáveis ao caso.

Solicitamos confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Carla Pirani - Auxiliar de Farmácia

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Em 2026-09-14 08:17, Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP escreveu:

> Bom dia
>
> Segue em anexo um empenho de materiais de limpeza, por favor confirme recebimento de e-mail.
>
> Att.
>
> Carla
>
> --
>
> **Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.**
> **Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.**
>
> HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
> 08:30 AS 11:30
> 13:30 AS 16:00
>
> ENDEREÇO DE ENTREGA:
> RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
> ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
> TELEFONE: (19) 3924-8428

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E45378724BBA78E723CEB

Prefeitura Águas de Lindoia - Empenho n° 9251

De Almoxarifado de Saúde | Prefeitura da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP <almoxarifadosaude@aguasdelindoia.sp.gov.br>
Para Comercialmangili <comercialmangili@gmail.com>
Data 2026-09-14 08:17

7976-2026-8 - EMP_9251_COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME.pdf(~603 KB)

Bom dia

Segue em anexo um empenho de materiais de limpeza, por favor confirme recebimento de e-mail.

Att.

Carla

--

Por gentileza enviar junto com a N.F. a CND válidas (tributos e trabalhistas) em todas as esferas, regida pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Sem ela não poderemos mandar a N.F. para pagamento.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS
08:30 AS 11:30
13:30 AS 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:
RUA FRANCISCO SPARTANI 111, NOVA LINDÓIA
ÁGUAS DE LINDÓIA|SP CEP: 13.940-442
TELEFONE: (19) 3924-8428

AVISAR A TRANSPORTADORA QUE O ALMOXARIFADO NÃO É TÉRREO E SE ENCONTRA NO SEGUNDO ANDAR.

Aviso: As notas fiscais devem atender à **IN RFB 1234/12**, informando a retenção ou não do IR. Sem essa indicação, o pagamento não poderá ser processado.

AVISO: A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.nowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

CEP:13940000 CNPJ:46439683/0001-89

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
0208 SECRETARIA MUNICIP
020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045

Empenho

Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
OR - Ordinário			RECURSO FEDERAL		9251	1
Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nº Processo	Nº Licitação	Nº Pedido
10/09/2026			PREGÃO ELETRÔNICO	000038/26	0014/26	02197/26
Local de Entrega			Aplicação		Contrato	Reserva
			301003 INC. FINAN. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA			

Credor

Razão Social/Fornecedor		CNPJ / CPF
9597 COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME		62.479.555/0001-15
Endereço	Cidade	Telefone
RUA PROFESSOR LUIZ CHAINE, 262	LIMEIRA	

Dotação

Natureza da Despesa	Crédito	Ficha
3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	ESPECIAL	664
Classificação Funcional	Fonte	
10.301.0016.2003.0000 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE	95TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULAD	

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
0,00	307.475,11	**360,72**	307.114,39

Itens

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	3	UNI	MANGUEIRA DE 25 METROS POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS:	62,84	188,52
22	10	UN	VASSOURA CAIPIRA - VASSOURA; TIPO CAIPIRA;	17,22	172,2

Histórico

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Relicitação de itens de limpeza, higiene e utilidades diversas das diversas Secretarias, Departamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.2026

14/09

29/10 anuso se

FERNANDO LEME DE PAULA GODOY
Contabilista - CRC 1SP171334-O

Eduardo Rezende Zucato
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Assinado por 2 pessoas: EDUARDO REZENDE ZUCATO e FERNANDO LEME DE PAULA GODOY
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

CEP:13940000 CNPJ:46439683/0001-89

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
0208 SECRETARIA MUNICIP
020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045

Empenho

Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
OR - Ordinário			RECURSO FEDERAL		**6328**	1
Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nº Processo	Nº Licitação	Nº Pedido
08/07/2026	11/08/2026		PREGÃO ELETRÔNICO	000038/26	0014/26	01688/26
Local de Entrega			Aplicação		Contrato	Reserva
			301 003 INC. FINAN. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA			

Credor

Razão Social/Fornecedor: **9597 COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME** — CNPJ / CPF: 62.479.555/0001-15

Endereço: RUA PROFESSOR LUIZ CHAINE, 262 — Cidade: LIMEIRA — Telefone:

Dotação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Crédito: ESPECIAL — Ficha: **664**

Fonte: 95TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Classificação Funcional: 10.301.0016.2003.0000 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	**Valor do Empenho**	Saldo Atual
0,00	447.566,45	**1.390,50**	446.175,95

Itens

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	10	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE PEDAL DE 100 LITROS NA	139,05	1390,5

Histórico

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Relicitação de itens de limpeza, higiene e utilidades diversas das diversas Secretarias, Departamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

FERNANDO LEME DE PAULA GODOY
Contabilista - CRC 1SP171334-O

Eduardo Rezende Zucato
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

CEP:13940000 CNPJ:46439683/0001-89

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
0208 SECRETARIA MUNICIP
020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045

Empenho

Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
OR - Ordinário			RECURSO FEDERAL		**9251**	1
Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nº Processo	Nº Licitação	Nº Pedido
10/09/2026			PREGÃO ELETRÔNICO	000038/26	0014/26	02197/26
Local de Entrega			Aplicação		Contrato	Reserva
			301 003 INC. FINAN. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA			

Credor

Razão Social/Fornecedor: **9597 COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME** — CNPJ / CPF: 62.479.555/0001-15

Endereço: RUA PROFESSOR LUIZ CHAINE, 262 — Cidade: LIMEIRA — Telefone:

Dotação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO — Crédito: ESPECIAL — Ficha: **664**

Classificação Funcional: 10.301.0016.2003.0000 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE — Fonte: 95TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	**Valor do Empenho**	Saldo Atual
0,00	307.475,11	**360,72**	307.114,39

Itens

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	3	UNI	MANGUEIRA DE 25 METROS POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS:	62,84	188,52
22	10	UN	VASSOURA CAIPIRA - VASSOURA; TIPO CAIPIRA;	17,22	172,2

Histórico

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Relicitação de itens de limpeza, higiene e utilidades diversas das diversas Secretarias, Departamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.2026

FERNANDO LEME DE PAULA GODOY
Contabilista - CRC 1SP171334-O

Eduardo Rezende Zucato
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3BB0334D10E453787248BA78E723CEB

SECRETARIAS

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
Guarda Civil Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2026/SMSDS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o sobrestamento de férias anteriormente programada, em comum acordo com o servidor, para participação de Estágio de Qualificação Profissional para a manutenção do porte de arma.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA-SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 290/2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas-SINARM, define crimes e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei 10.826/2003, para estabelecer regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar as atividades de caça excepcional, de caça de subsistência, de tiro desportivo e de colecionamento de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar o funcionamento das entidades de tiro desportivo e dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas - SINARM. Em especial os Arts. 57 e 59, que estabelece regras para a formação e qualificação das Guardas Municipais.

CONSIDERANDO que o curso de estágio de qualificação profissional é obrigatório para todos os integrantes da Guarda Civil Municipal devendo ser realizado anualmente para a continuidade do porte de arma funcional, para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – SSDC GM Nº 001/2026, publicado em D.O.M. Edição nº 1071 em 04 de novembro de 2026, firmado entre o Município de Águas de Lindóia e o Município de Itatiba-SP, que tem por objetivo a cooperação técnico-cientifica.

Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
Guarda Civil Municipal

CONSIDERANDO que, conforme a agenda de disponibilidade dos instrutores, que irão ministrar os cursos, cedidos através do Acordo de Cooperação Técnica, o referido curso não deverá ser realizado em nenhuma outra data do presente exercício.

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção do porte de arma da Guarda Civil Municipal de Águas de Lindóia-SP.

RESOLVE: Art. 1º. Realizar o sobrestamento de férias anteriormente programadas, conforme previstos nas normas administrativas aplicáveis, a ser realizado em comum acordo entre o servidor e a administração. Sobrestamento este será reposto nos dias 18 a 22 de novembro de 2025. Art. 2º. Informar que o Senhor **A.M.N, Matrícula nº 1528-2**, deverá ter suas férias sobrestadas em 5 (cinco), para a realização do curso de Estágio de Qualificação Profissional-E.Q.P., que ocorrerá entre os dias 09 e 13 de novembro de 2026.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

VANDER LÚCIO BATISTA DIAS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

SAAE AMBIENTAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 1954/2026
De 09 de novembro de 2026

"Designa servidor e dá outras providências"

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor Thiago de Souza Silva, CPF 400.351.198-02- Chefe de Setor de Tratamento, para exercer a função de **Fiscal de Contrato** no **Processo n.º 022/2026 – Edital n.º 022/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 003/2026.**

§ 1º - Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em soprador de ar tipo "roots" para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Pelado no município de Águas de Lindóia - SP, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim _____ - Rafael Luciani Marcelino – na Divisão de Administração e Finanças do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

.....

PORTARIA Nº. 1955/2026
De 09 de novembro de 2026

"Concede férias a servidor e dá outras providências"

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor Éric Medeiros do Amaral – CPF 331.487.628-94 – Chefe de Setor de Almoxarifado, 20 (vinte) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025-2026;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que **registre no sistema de folha e envie ao eSocial as informações pertinentes de férias**, com período de gozo de 09/11/2026 a 28/11/2026, para fins de **atualização da CTPS Digital**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim _____ - Rafael Luciani Marcelino – na Divisão de Administração e Finanças do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

.....

PORTARIA Nº. 1956/2026
De 09 de novembro de 2026

"Concede férias a servidor e dá outras providências"

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor José Eduardo Fregonezi – CPF 713.837.008-34 – Operador de Tratamento, 05 (cinco) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025-2026;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que **registre no sistema de folha e envie ao eSocial as informações pertinentes de férias**, com período de gozo de 09/11/2026 a 13/11/2026, para fins de **atualização da CTPS Digital**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim _____ - Rafael Luciani Marcelino – na Divisão de Administração e Finanças do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

.....

PORTARIA Nº. 1957/2026
De 09 de novembro de 2026

"Concede férias a servidor e dá outras providências"

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor Magno de Souza Godoy – CPF 345.720.418-73 – Operador de Máquinas, 05 (cinco) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025-2026;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que **registre no sistema de folha e envie ao eSocial as informações pertinentes de férias**, com período de gozo de 09/11/2026 a 13/11/2026, para fins de **atualização da CTPS Digital**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim _____ - Rafael Luciani Marcelino – na Divisão de Administração e Finanças do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

.....

PORTARIA Nº. 1958/2026
De 09 de novembro 2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor para substituir função de confiança em férias"

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor Gabriel Lemes de Oliveira Souza – CPF 490.120.658-36- Auxiliar de Serviços de Saneamento - para exercer a função de confiança Chefe de Setor de Almoxarifado, além das atribuições inerentes ao seu cargo; substituindo o servidor Éric Medeiros do Amaral durante seu período de gozo de férias.

Art. 2º - Conceder, proporcionalmente, gratificação de **30%** sobre o vencimento base de seu cargo efetivo conforme Art. 47-A da Lei Complementar 287/2023 de 1º/12/2023 **ou** sobre a **referência M** do Anexo IV – considerando o mais vantajoso;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim _____ - Rafael Luciani Marcelino – na Divisão de Administração e Finanças do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

.....

PORTARIA Nº. 1959/2026
De 09 de novembro de 2026

"Designa servidor e dá outras providências"

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor Thiago de Souza Silva, CPF 400.351.198-02- Chefe de Setor de Tratamento, para exercer a função de **Fiscal de Contrato** no **Processo n.º 023/2026 – Edital n.º 023/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 004/2026.**

§ 1º - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva em soprador de ar tipo "roots" marca AERZEN DO BRASIL LTDA. - modelo GM 10S – n.º 1528676, com fornecimento e substituição de peças originais, equipamento em operação na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Moreiras, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim _____ - Rafael Luciani Marcelino – na Divisão de Administração e Finanças do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

EXTRATO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 021/2026-SAAE - EDITAL 021/2026-SAAE. Objeto: Aquisição de 01 Bomba Centrífuga: Multiestágio, Horizontal, vazao de 70 m³/h, conexões flangeadas de sucção conforme norma EN 1092-2, classe de pressão PN 16, e de recalque conforme norma EN 1092-2, classe de pressão PN 40, respeitadas as dimensões e os requisitos de compatibilidade com a instalação existente, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Inicio da Sessão Eletrônica: 9h do dia 19/11/2026, apresentação da proposta e documentos até dia 18/11/2026 as 17:00hs, solicitação de chave de acesso a partir de 11/11/2026, (caso o interessado já tenha chave de acesso de licitações anteriores, poderão utilizar-se da mesma), sistema eletrônico utilizado: FIORILLI, endereço eletônico: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/, Endereço para retirada do Edital: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/ e http://www.saaeaguasdelindoia.sp.gov.br, Maiores informações nos e-mails rafael.atendimento@uol.com.br, joelferrarisaae@uol.com.br.

Águas de Lindóia, 09 de novembro de 2026.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
Presidente

.....

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

EXTRATO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 022/2026-SAAE - EDITAL 022/2026-SAAE. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em soprador de ar tipo "roots" para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Pelado no município de Águas de Lindoia/SP, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Inicio da Sessão Eletrônica: 9h do dia 18/11/2026, apresentação da proposta e documentos até dia 17/11/2026 as 17:00hs, solicitação de chave de acesso a partir de 11/11/2026, (caso o interessado já tenha chave de acesso de licitações anteriores, poderão utilizar-se da mesma), sistema eletrônico utilizado: FIORILLI, endereço eletônico: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/, Endereço para

retirada do Edital: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/ e http://www.saaeaguasdelindoia.sp.gov.br, Maiores informações nos e-mails rafael.atendimento@uol.com.br, joelferrarisaae@uol.com.br.

Águas de Lindóia, 09 de novembro de 2026.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
Presidente

.....

Homologação / Adjudicação

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Extrato de Homologação/Adjudicação - Face ao constante dos autos, homologo e Adjudico para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação Dispensa Eletrônica nº 001/2026 - Inexigibilidade, Processo nº 019/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparo e revisão geral, com fornecimento e substituição de peças originais, no Aerador Rápido Superficial Flutuante de Fluxo Ascendente, da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Barreiro, conforme Termo de Referência do Edital nº 019/2026, empresa vencedora: **SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.439.949/0001-80, com endereço na Rua Alvares Cabral, nº 717, Bairro Conceição no município de Diadema estado de São Paulo, e-mail: comercial@sigma.ind.br, pelo valor de : R$ 71.581,00 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais), Forma de Pagamento: 30 (trinta dias), e entrega até 90 (noventa) dias. A homologação na integra encontra-se disponível no site do SAAE http://www.saae.aguasdelindoia.sp.gov.br.

Águas de Lindóia, 09 de novembro de 2026

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
Presidente

.....